DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024 **Ano V | Edição nº 977** **Página 1 de 9**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 8
Aviso de Licitação 8
Concursos Públicos/Processos Seletivos 9
Convocação 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 10.373, DE 12 de setembro DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a",da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 2.000, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R - 756, protocolado em 6 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Weverton Henrique Rodrigues Gomes,** matrícula n.º 79.917, a partir de 9 de julho de 2024, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "B".

Art. 2º Nos moldes do art. 25 da Lei nº 2.000/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 9 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 12 de setembro de 2024.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 19 de setembro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.374, DE 12 de setembro DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a",da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 2.000, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R - 755, protocolado em 5 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Kátia Cristina Duarte Carvalho,** matrícula n.º 78.982, a partir de 5 de setembro de 2024, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "C".

Art. 2º Nos moldes do art. 25 da Lei nº 2.000/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 5 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 12 de setembro de 2024.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 19 de setembro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.375, DE 12 de setembro DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29 e seguintes da Lei n.º 2.001, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 17.257, protocolado em 27 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Márcia Campos Fonseca,** matrícula n.º 73.712, a partir de 4 de agosto de 2024, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "G".

Art. 2º Nos moldes do art. 33 da Lei n.º 2.001/07, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 12 de setembro de 2024.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 19 de setembro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.376, DE 12 de setembro DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de

Progressão a servidor e determina outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29 e seguintes da Lei n.º 2.001, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R - 751, protocolado em 3 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Andreia Soares Ribeiro dos Reis,** matrícula n.º 72.839, a partir de 4 de novembro de 2022, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "G".

Art. 2º Nos moldes do art. 33 da Lei n.º 2.001/07, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 12 de setembro de 2024.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 19 de setembro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.377, DE 12 de setembro DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29 e seguintes da Lei n.º 2.001, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 17.379, protocolado em 31 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Denilse Mara Rodrigues da Silva Barbosa,** matrícula n.º 75.135, a partir de 6 de agosto de 2024, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "F".

Art. 2º Nos moldes do art. 33 da Lei n.º 2.001/07, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 6 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 12 de setembro de 2024.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 19 de setembro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.378, DE 12 de setembro DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29 e seguintes da Lei n.º 2.001, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R - 11, protocolado em 16 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Maria das Graças Olinda Cavalcante Carvalho,** matrícula n.º 73.670, a partir de 13 de agosto de 2024, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "G".

Art. 2º Nos moldes do art. 33 da Lei n.º 2.001/07, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 12 de setembro de 2024.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 19 de setembro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.379, DE 12 de setembro DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com disposto no artigo 161 da Lei Municipal n.º 83 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, combinado com o artigo 99, II, c, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o requerimento R - 760, protocolizado em 9 de setembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **Junia Mara Gomes de Almeida Silva**, matrícula n.º 73.703-8, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 30 dias, a partir do dia 04/09/2024.

Art. 2º Caso a licença a que se refere o art. 1º seja superior a 01 (um) mês, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo, Setor de Recursos Humanos, deverá providenciar o desconto na remuneração da servidora de acordo com o disposto no art. 161, § 2º, da Lei Municipal n.º 83/51.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 12 de setembro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 19 de setembro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.380, DE 12 de setembro DE 2024.

"Dispõe sobre vacância de cargo em razão de óbito."

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, a, da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 89, "f", da Lei Municipal n.º 83/51 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais; e,

CONSIDERANDO o Requerimento R - 759, protocolado em 9 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO a certidão de óbito datada de 9 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância de cargo em razão do falecimento da servidora **Maria Lucia da Cruz,** matrícula n.º 73.701-1, ocupante do cargo de **Gari Varrição**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 9 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 12 de setembro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 19 de setembro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.381, DE 12 de setembro DE 2024.

"Dispõe sobre prorrogação de licença maternidade".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 91, § 3º da Lei Orgânica Municipal e no Decreto Municipal n.º 2.396 de 17 de novembro 2010; e,

CONSIDERANDO o requerimento R - 734, protocolizado em 27 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO a concessão de licença anterior por meio da Portaria n.º 10.205, de 3 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a licença maternidade da servidora **Adriana de Cássia Araújo Oliveira,** matrícula n.º 75.146-4, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 23 de outubro de 2024.

Art. 2º A Subsecretaria de Administração deverá notificar a Servidora acerca do impedimento de realizar as atividades remuneradas ou manter a criança em creche ou local similar, sob pena de cancelamento da prorrogação e restituição das quantias recebidas, tudo em conformidade com o artigo 3º do Decreto n.º 2.396, de 17 de novembro de 2010.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 12 de setembro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 19 de setembro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.382, DE 12 de setembro DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com disposto no artigo 161 da Lei Municipal n.º 83 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, combinado com o artigo 99, II, c, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o requerimento R - 746, protocolizado em 2 de setembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **Thais Santos Lima Lemos**, matrícula n.º 80.658-8, ocupante do cargo de **DAM 07**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 05 dias, a partir do dia 02/09/2024.

Art. 2º Caso a licença a que se refere o art. 1º seja superior a 01 (um) mês, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo, Setor de Recursos Humanos, deverá providenciar o desconto na remuneração da servidora de acordo com o disposto no art. 161, § 2º, da Lei Municipal n.º 83/51.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 12 de setembro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 19 de setembro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.383, DE 12 de setembro DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com disposto no artigo 161 da Lei Municipal n.º 83 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, combinado com o artigo 99, II, c, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o requerimento R - 728, protocolizado em 26 de agosto de 2024.

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **Debora Jacques Souza Garcia**, matrícula n.º 76.940-1, ocupante do cargo de **Monitor de Creche**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 05 dias, a partir do dia 19/08/2024.

Art. 2º Caso a licença a que se refere o art. 1º seja superior a 01 (um) mês, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo, Setor de Recursos Humanos, deverá providenciar o desconto na remuneração da servidora de acordo com o disposto no art. 161, § 2º, da Lei Municipal n.º 83/51.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 12 de setembro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 19 de setembro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.384, DE 12 de setembro DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com disposto no artigo 161 da Lei Municipal n.º 83 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, combinado com o artigo 99, II, c, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o requerimento R - 729, protocolizado em 26 de agosto de 2024.

Resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **Jussara Aparecida Correa**, matrícula n.º 76.940-1, ocupante do cargo de **Especialista em Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 09 dias, a partir do dia 29/07/2024.

Art. 2º Caso a licença a que se refere o art. 1º seja superior a 01 (um) mês, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo, Setor de Recursos Humanos, deverá providenciar o desconto na remuneração da servidora de acordo com o disposto no art. 161, § 2º, da Lei Municipal n.º 83/51.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 12 de setembro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 19 de setembro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.388, DE 18 de setembro DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a",da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 2.000, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R - 598, protocolado em 9 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **João Luiz de Oliveira,** matrícula n.º 75.240, a partir de 27 de agosto de 2024, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "F".

Art. 2º Nos moldes do art. 25 da Lei nº 2.000/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de

agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 18 de setembro de 2024.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 19 de setembro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.389, DE 18 de setembro DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 1.999, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R - 202, protocolado em 4 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Márcia da Conceição Cândida,** matrícula n.º 72.814, a partir de 30 de março de 2024, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "H".

Art. 2º Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 1.999/07, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 18 de setembro de 2024.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 19 de setembro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.390, DE 18 de setembro DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 1.999, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R - 204, protocolado em 4 de setembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Franklim Pereira Martins,** matrícula n.º 72.824, a partir de 30 de março de 2024, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "H".

Art. 2º Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 1.999/07, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 18 de setembro de 2024.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 19 de setembro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.391, DE 18 de setembro DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 1.999, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R - 90, protocolado em 8 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Cibele Rodrigues Lopes Carvalho,** matrícula n.º 79.341, a partir de 31 de janeiro de 2024, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "C".

Art. 2º Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 1.999/07, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 18 de setembro de 2024.

Zélia Alves Pezzini
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 19 de setembro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.392, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre redução de carga horária de servidor público municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e, sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO a solicitação de redução de carga horária formalizada pela servidora, em 29-08-2024, por meio do requerimento n.º 740 e demais documentos que o instruem;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido por Procurador integrante da Procuradoria-Geral do Município, por meio do qual "opina pelo deferimento do requerimento, de modo a reduzir a carga horária da servidora para 20 horas semanais";

Considerando o art. 98, da Lei Federal n.º 8.112/90 e art. 1º da Lei Estadual n.º 9.401/86; e,

Considerando o Decreto Estadual n.º 27.471/87.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder redução de carga horária à servidora **Ana Paula Augusto Couto**, matrícula n.º 740, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A carga horária será reduzida para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, a partir de 19 de setembro de 2024, pelo período de **06 (seis) meses**.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Governo, Setor de Recursos Humanos, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 18 de setembro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 19 de setembro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 10.393, DE 18 de setembro DE 2024.

"Dispõe sobre revogação de Função Gratificada".

A Prefeita Municipal de Matozinhos – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a designação da Função Gratificada **FGM-4** da servidora **Islane Pires de Andrade**, matrícula n.º 70.940, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/09/2024.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 18 de setembro de 2024.

ZÉLIA ALVES PEZZINI
Prefeita Municipal
Registrada e publicada em, 19 de setembro de 2024.
Fernando César Fonseca
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Município de Matozinhos
Praça Bom Jesus, n° 99, centro, Matozinhos, Minas Gerais, CEP 35720-000

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE Nº 24/2024.

A **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando que:

Foi publicado o Aviso de Dispensa para contratação de empresa para Prestação de Serviços de Cronometragem Eletrônica para Corrida de Rua em atendimento a Subsecretaria de Esportes do município de Matozinhos, conforme quantidades, qualidades, condições e especificações descritas no Termo de Referência, com abertura no dia 10/09/2024 e com limite para apresentação da Proposta de Preços até dia 17/09/2024 às 17:00h (horário de Brasília).

A Subsecretaria Municipal de Esportes solicitou revogação do Aviso de Dispensa, sob o fundamento de que o Termo de Referência deixou de fornecer informações mais precisas, vez que não abrange todos os itens necessários para realização do evento, carecendo-se, assim, de revisão das especificações técnicas, inclusive com a possibilidade de inclusão de outros itens.

Na data de 11/09/2024, em observância ao disposto no art. 71, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 foi publicado comunicado aos interessados de intenção de revogação do presente processo, assegurando-se prazo para manifestação prévia, entretanto, ausente pronunciamento contrário à revogação do certame.

É de se ressaltar que a revogação de processo de contratação é conduta passível de ser realizada pelo ente contratante, a fim de melhor atender o interesse público e por motivo de conveniência e oportunidade. Ademais, a Administração, em atenção ao princípio da autotutela, poderá, a qualquer tempo, rever seus atos e consequentemente, revoga-los, conforme dispõe a Súmula n° 473 do Supremo Tribunal Federal, que prevê que *"...A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;* ***ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos****, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial...". Destacamos.*

DECIDE:

Pelos motivos elencados, revogar o Aviso de Dispensa nº 24/2024.

Certifique, cumpra-se os atos decorrentes.

Matozinhos, 19 de setembro de 2024
Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORAH ALINE DE ALMEIDA SALVADOR
Data: 19/09/2024 13:53:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Município de Matozinhos
Pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e
Ordenadora de Despesas
Deborah Aline Almeida Salvador

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

C O N V O C A Ç Ã O

Convocamos o classificado no Processo Seletivo 04/2024 da Prefeitura de Matozinhos, realizado para a função de Técnico Segurança do Trabalho, para comparecerem, **até às 16:00 horas do dia 23/09/2024** no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matozinhos, Praça Bom Jesus, nº 99 – Centro.

O não comparecimento pessoal do candidato aprovado para assinatura do termo de aceite da vaga, no prazo estabelecido acima, implicará na renúncia/desistência da vaga.

Caso o candidato desista de assumir a vaga ao qual foi convocado, favor comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura para preenchimento da "Declaração de Desistência".

Com nossos cordiais cumprimentos.

Comissão do Processo Seletivo 04/2024 da Prefeitura Municipal de Matozinhos.

Convocados:

Técnico em Segurança do Trabalho

Cristiane Gomes da Cruz

.....